
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 11.026, DE 4 DE JUNHO DE 2025.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Sonhos do Amanhã.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, o Instituto Sonhos do Amanhã, localizado no Município de Marituba, situado na Rua do Fio, nº 13, Bairro Novo Horizonte 2, CEP: 67.208-130.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de junho de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 36.252, DE 05/06/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**